



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3172 em 19/02/21
Blasângela
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.462, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 255.694,06
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 255.694,06 (duzentos e
cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos),
necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

1236100081.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino
Fundamental

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 239.999,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Sup. R\$ 15.695,06

TOTAL..... R\$ 255.694,06

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes Governo Federal/Ministério
da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme os
Termos de Compromissos PAR- 202001642-5 e PAR- 201800043, Emenda
Parlamentar 37250009/2017, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$
239.999,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 15.695,06 (quinze mil,
seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

Art. 4º Inclui a Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” no Programa “Compromisso com a Qualidade do Ensino Fundamental” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de fevereiro de 2021.